



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



LEI Nº 001/85.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, ao ESTADO DE PERNAMBUCO, o terreno que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, o terreno localizado à Rua Inácio Mariano Valadares, nesta cidade, de propriedade do Município, consoante escritura lavrada nas notas do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, livro 2-E, fls 49, registrada sob o Nº 2-819, no Registro Geral de Imóveis da Comarca deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno de que se trata este artigo, destina-se à construção do prédio para o funcionamento do Foro.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior revertirá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso o Estado de Pernambuco, dê ao mesmo destinação incompatível com o fim para o qual foi doado.

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sta Terezinha-PE, 04 de junho de 1985.


Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito

